



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.002455/2020-15

Unidade Gestora: VPPIS

TERMO DE CONTRATO 108/2021 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 4365, Prédio Figueiredo Vasconcelos, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da **Vice-Presidência de de Produção e Inovação em Saúde**, com sede à Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo **Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, Senhor **MARCO AURELIO KRIEGER**, Matrícula SIAPE 0464184, portador da Carteira de Identidade nº 3634557-8, órgão emissor SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 504.271.729-34, encontrado na – Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Presidência da **Fiocruz** nº 201/2017 retificada pela 1010/2017, doravante denominada CONTRATANTE e a **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.419.205/0001-89, estabelecida na cidade São José do Rio Preto, estado de São Paulo a rua Dom Pedro I, nº 1194, Vila Moreira, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Moriel Henrique**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 55.504.619-9/SSP e do CPF nº 446.063.658-11, resolvem celebrar o presente Contrato **108/2021**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2021, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº **02282/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, contida no Processo nº 25380.002455/2020-15, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	ESTUFA À VÁCUO CONFIGURAÇÃO: DE BANCADA CAPACIDADE: 12 LITROS temperatura: 5 °c acima da ambiente até 300 °c RESOLUÇÃO: 0,1 °C CONTROLADOR DE temperatura: DIGITAL COM SISTEMA PID DISPLAY TEMPERATURA: LE OU LCD VaCUômetro: ANALÓGICO DE 0 – 760 mm Hg VOLTAGEM: 220 - 230 V / 50 – 60 Hz	418503	Unidade	1

CONFORMIDADE: ABNT NBR 14136			
TECLADO: SÍMBOLOS PARA PROGRAMAÇÃO			
PÉS DE BORRACHA PARA REGULAGEM DE ALTURA			
inclui: bomba a vácuo			
CONFIGURAÇÃO: compressor de pistão isento de óleo			
DIAFRAGMA: anel de pistão em TEFLON (ptfe)			
vazão: 30 lpm			
corpo em alumínio e válvulas em aço inox			
VOLTAGEM: 110 – 220 V (bivolt) / 50 – 60 Hz			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, iniciado em 14/10/2021 até 12/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

NOTA DE EMPENHO: 2021NE1648

PTRES: 172779

FONTE DE RECURSO: 6153000000

SETOR: Serviço de Equivalência e Farmacocinética - SEFAR (UGR 254498).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------------------------	--

365

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 10.4.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, alterada pela Instrução Normativa SG/SED nº 76 de 11 de agosto 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, de 14/10/2021, anexadas os autos do Processo nº 25380.002455/2020-15, conforme documento: 1157836.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

Pela Contratante:

Marco Aurelio Krieger

Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde

Pela Contratada:

Moriel Henrique

Cationlab Equipamentos e Produtos Para Laboratório EIRELI

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada

Patrícia Feltrin



Documento assinado eletronicamente por **Moriel Henrique**, CPF: 446.063.658-11, IDENTIDADE: 555046199 SSP/SP, em 14/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Feltrin**, CPF: 394.879.368-90, IDENTIDADE: 4611900129 SSP/SP, em



14/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço**, CPF: 124.313.397-00, em 14/10/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, em 14/10/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157854** e o código CRC **44C25BC1**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 255013

Nº Processo: 25190001367202114. Objeto: Aquisição de coletes.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/10/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500, Centro - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/255013-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/10/2021) 255013-36211-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 838956/2016. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 25225. Conveniente: MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, CNPJ nº 10346096000106. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 260.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Vigência: 14/10/2021 a 13/01/2022. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA, CPF nº 58648674468, Conveniente: ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, CPF nº 027.702.354-86.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Piauí, CNPJ 26.989.350/0008-92, situada na Avenida João XXII, 1317, Jôquei Clube, Teresina/PI e o Município de Ilha Grande/PI, CNPJ: 01.612.581/0001-85, com sede na Avenida Martins Ribeiro, 229 - Centro de Ilha Grande-PI. Objeto: Estabelecer Cooperação Técnica entre a Superintendência Estadual do Piauí/FUNASA e o Município de Ilha Grande/PI, visando atender à necessidade das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z. Data da assinatura: 13/10/2021. Processo: 25235.000.490/2021-54. Signatários: José Raimundo Costa Cardoso da Silva Superintendente Estadual CPF: 104.639.173-91 e Marina de Oliveira Brito Prefeita Municipal, CPF 831.034.493-72.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o contrato nº 06/2021 a partir de 01 de outubro de 2021, perfazendo o montante estimado em 21,22%, conforme incc-di (índice nacional de custo da construção)..

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 255024

Nº Processo: 25295000235202105 . Objeto: Aquisição de insumos constantes no PBS Sesam nº 09/2021 (3151432) para serem utilizados na execução de análises físico-químicas utilizando o Espectrofotômetro HACH DR3900 em amostras de água para o consumo humano, segundo o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017, na unidade móvel de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano - UMCQA da Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantidades descritas Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Enquadramento no artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2021. ORIVALDO OLIVEIRA FILHO. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 08/10/2021. ADEMAR HENRIQUE BORGES. Superintendente Estadual da Funasa. Valor Global: R\$ 4.248,47. CNPJ CONTRATADA : 53.276.010/0001-10 HEXIS CIENTIFICA LTDA.

(SIDECE - 14/10/2021) 255024-36211-2021NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2021

Publicado no D.O de 2021-10-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 5.399,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 5.398,74.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 255026 - FUNASA SUEST-SE

Número do Contrato: 56/2021.
Nº Processo: 25280.000003/2021-16.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SE. Contratado: 20.800.899/0001-34 - CONTEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da sub-cláusula 1.3 da cláusula primeira, alterando o quantitativo dos postos de assistente administrativo i, em consequência alterando a cláusula terceira (do preço) e cláusula sétima(da garantia de execução do contrato).. Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.135.708,68. Data de Assinatura: 08/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Proceder a prorrogação contratual, incluir pagamento do custo com auxílio para almoço em viagens sem pernoite e conceder a repactuação em consequência da aplicação da variação do acumulado do ipca, para os insumos não decorrentes da mão de obra..

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Conceder a repactuação contratual em consequência da convenção coletiva de trabalho se00097/2021(link sei nº 3018313)..

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021 - UASG 255027 - FUNASA SUEST-TO

Nº Processo: 25167.000542/2019-29.
Pregão Nº 2/2020. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - TO.
Contratado: 10.230.958/0001-22 - BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MA. Objeto: Contratação de serviço continuado de apoio administrativo com disponibilidade de mão de obra exclusiva no cargo de auxiliar de escritório para atender as necessidades da suest-to.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 118.400,00. Data de Assinatura: 01/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2021).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.002556/2021-77.
Dispensa Nº 120/2021. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 34.174.896/0001-47 - INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES. Objeto: A contratação de prestação de serviço de apoio à gestão administrativa, complementares e acessórias (gestão e desenvolvimento institucional), visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 15/10/2021 a 13/04/2022. Valor Total: R\$ 18.334.253,76. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.002455/2020-15.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 38.419.205/0001-89 - CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRE. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos de laboratório .
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/10/2021 a 12/04/2022. Valor Total: R\$ 8.900,00. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 254452

Nº Processo: 25027000152202178 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: CURSO AUTOINSTRUCIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de Fundação para apoio científico sem fins lucrativos, com viabilidade justificada pelo ETP n. 08/2021. Declaração de Dispensa em 13/10/2021. MARCIO ALDRIN FRANCA CAVALCANTE. Analista de Gestão. Ratificação em 14/10/2021. MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS. Diretora. Valor Global: R\$ 402.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

(SIDECE - 14/10/2021) 254452-25201-2021NE800081

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021

O pregoeiro, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 16/2021, declara a vencedora do único item do presente certame a empresa Procell Eireli. Valor total da licitação: R\$381.134,00.

HELTON SOUZA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDECE - 14/10/2021) 254452-25201-2021NE800051

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 25382.000279/2017-61.
Pregão. Nº 23/2017. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES. Contratado: 12.006.372/0001-04 - COPIA RAPIDA SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA EIRELI. Objeto: Renovação da vigência contratual por 12 meses do contrato para a prestação de serviços de cópias reprográficas para o instituto aggeu magalhães - iam, unidade da fundação oswaldo cruz em pernambuco-fiocruz-pe. Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.920,00. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 46/2021

A Pregoeira no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da presente licitação à empresa: Amamedical Solucoes Em Saude Eireli, no item 01. Valor total desta licitação R\$ 98.000,00.

TATIANE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira ICTB

(SIDECE - 14/10/2021) 254435-25201-2021NE000077

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - UASG 254431

Nº Processo: 25380002686202118 . Objeto: Inscrição de servidores do ICICT/FIOCRUZ, no 11º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, a ser realizado no período de 18 a 26/11/2021, totalmente on-line e 100% ao vivo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Enquadramento conforme Lei 8666/93. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2021. ERIKA DA PROVIDENCIA TEIXEIRA. Admin/icict. Ratificação em 14/10/2021. RODRIGO MURTINHO DE MARTINEZ TORRES. Diretor/icict. Valor Global: R\$ 820,00. CNPJ CONTRATADA : 00.665.448/0001-24 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCOS).

(SIDECE - 14/10/2021) 254431-25201-2021NE000094

